



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**  
*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2015**

**EMENTA:** Altera a estrutura administrativa do quadro de servidores comissionados da Câmara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a estrutura administrativa atinente ao quadro pessoal de servidores da Câmara Municipal e cria cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que integrarão o quadro de Servidores do Poder Legislativo municipal, com a composição de cargos, suas denominações, símbolos, níveis, quantitativos e vencimentos adiante designados:

CARGO E FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO SÍMBLO/NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
<b>CARGOS COMISSIONADOS:</b>				
I- ASSESSOR JURÍDICO E LEGISLATIVO	CC-04	01	3.500,00	3.500,00
II- CONTROLADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	CC-04	01	3.000,00	3.000,00
III- DIRETOR FINANCEIRO	CC-03	01	3.000,00	3.000,00
IV- DIRETOR GERAL	CC-03	01	3.000,00	3.000,00
V- ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR	CC-02	05	2.500,00	12.500,00
VI- ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	CC-01	01	1.500,00	1.500,00
VII- ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA AS COMISSÕES	CC-01	01	1.500,00	1.500,00

**Parágrafo Único** - Permanecerão inalterados no quadro de servidores desta Câmara, os demais Cargos não extintos por esta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para o pagamento dos vencimentos salariais estabelecido para os cargos relacionados no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica, contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no exercício financeiro de 2015.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**  
*Casa Epaminondas Carvalho Costa*


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais há 01 de Março de 2015.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de Março de 2015.  
Mesa da Câmara

  
Aécio Jader Campos de Lima  
-Presidente-

  
Luiz Gonzaga Nunes  
-1º Secretário-

  
Sérgio Murilo Rodrigues Nôia  
-2º Secretário-

Camara Municipal de Tacaratu  
PUBLICADO  
EM 24/03/15  
Art 55 da LOM  
Responsável/Mat 003